



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei nº 724/2012**

**“Autoriza a recomposição dos salários e proventos na Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema (MG) e dá outras providências”**

A Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Prefeito autorizado a conceder recomposição salarial geral a incidir em toda a folha de pagamento da Prefeitura Municipal, inclusive inativos, em percentual único de 14,13% (quatorze inteiros e treze décimos por cento).

**Parágrafo único**- A revisão de que trata este artigo não alcança os subsídios os agentes políticos e terceirizados, autônomos ou não, sem vínculo de emprego.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 27 de Fevereiro de 2012.

**Willfried Saar**  
Prefeito Municipal